Solis Capital Antares Advisory Crédito Privado - Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado - Longo Prazo

CNPJ: 34.583.819/0001-40
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM
CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Demonstrações financeiras
30 de junho de 2025
com Relatório dos Auditores Independentes

KPDS 1486418

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras **3**

Demonstrativo da composição e diversificação da carteira **7**

Demonstração da evolução do patrimônio líquido **8**

Notas explicativas às demonstrações financeiras **9**

Anexo
Demonstração da evolução do valor da quota e da rentabilidade (não auditada)

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua do Passeio, 38 - Setor 2 - 17º andar - Centro
20021-290 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Caixa Postal 2888 - CEP 20001-970 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Telefone +55 (21) 2207-9400
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos
Cotistas e à Administradora do
Solis Capital Antares Advisory Crédito Privado - Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado - Longo Prazo
Rio de Janeiro - RJ

Opinião
Examinamos as demonstrações financeiras do Solis Capital Antares Advisory Crédito Privado - Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado - Longo Prazo ("Fundo"), administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, que compreendem o demonstrativo da composição e diversificação da carteira em 30 de junho de 2025 e a respectiva demonstração da evolução do patrimônio líquido para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Solis Capital Antares Advisory Crédito Privado - Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado - Longo Prazo em 30 de junho de 2025 e o desempenho das suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento.

Base para opinião
Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Ênfase – Adaptação à Resolução CVM nº 175
Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 17 às demonstrações financeiras, que descreve que o processo de adaptação do Fundo à Resolução nº 175 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) foi finalizado apenas em 4 de agosto de 2025, estando em desacordo com o prazo limite, 30 de junho de 2025, requerido pela referida resolução. Dessa forma, o Fundo encontra-se desenquadrado em relação aos requerimentos da Resolução CVM nº 175 em 30 de junho de 2025. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria
Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Valorização de ativos financeiros - Fundo Investido
Em 30 de junho de 2025, o Fundo possuía 99,42% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em cotas de fundo de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (“Fundo Investido”), cuja mensuração se dá pela atualização do valor da cota do Fundo Investido, divulgado pelo seu administrador. O Fundo Investido investe substancialmente em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios que, por sua vez, possuem investimentos em direitos creditórios que não são ativamente negociados e para os quais os preços ou indexadores/parâmetros não são observáveis no mercado. Devido aos riscos associados a esse investimento no Fundo Investido, bem como pelo fato da determinação do valor da cota desse Fundo Investido ser determinado pelo seu administrador, o que requer a utilização de julgamentos e premissas relevantes, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto
Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a:

- Com o auxílio de nossos especialistas em instrumentos financeiros, recalculamos o valor do investimento em cotas do Fundo Investido com base no valor da cota divulgado pelo seu administrador;

- Obtivemos a carteira de investimentos do Fundo Investido na data-base da nossa auditoria, bem como suas últimas demonstrações financeiras auditadas disponíveis, e avaliamos a composição e perfil de risco dos investimentos e a existência de algum assunto significativo;

- Avaliamos a razoabilidade da performance obtida pelo Fundo auditado no exercício, por meio de comparação do resultado com o resultado esperado da variação da cota do Fundo Investido; e

- Avaliamos se as divulgações nas demonstrações financeiras consideram todas as informações relevantes.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima descritos, consideramos aceitável o saldo dos ativos financeiros, no tocante à sua mensuração, assim como as divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 30 de junho de 2025.

Outros assuntos
Os valores correspondentes ao exercício findo em 30 de junho de 2024, apresentados para fins de comparação, foram auditados por outros auditores independentes, que emitiram relatório datado de 27 de setembro de 2024 sem modificação de opinião.

Responsabilidades da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras
A Administradora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras
Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data do nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

  Comunicamo-nos com à Administradora respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

  Dos assuntos que foram objeto de comunicação à Administradora, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinamos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2025

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC SP-014428/O-6 F-RJ

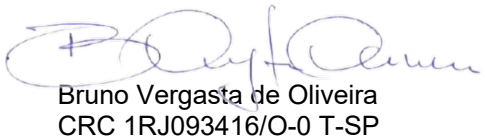

Bruno Vergasta de Oliveira
CRC 1RJ093416/O-0 T-SP

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Solis Capital Antares Advisory Crédito Privado - Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado - Longo Prazo
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)

Demonstrativo da composição e diversificação da carteira
30 de junho de 2025
(Em milhares de reais)

Aplicações	Quantidade	Mercado / realização	% sobre o patrimônio líquido
Quotas de fundos de investimento		**1.936.406**	**99,96**
SOLIS CORE FICFIDC	**404.127.983,7891**	**1.925.990**	**99,42**
SOLIS VEGA FIRF	**1.483.631,5613**	**6.171**	**0,32**
SOLIS VERTENTE FI RF	**2.514.224,1356**	**4.245**	**0,22**
Outros créditos		**5.390**	**0,27**
A receber resgate PI		**5.325**	**0,27**
Taxa de fiscalização		**49**	**-**
Custódia		**13**	**-**
Diversos		**3**	**-**
Total do ativo		**1.941.796**	**100,23**
Exigibilidades		**4.483**	**0,23**
Cotas a resgatar		**2.292**	**0,12**
Taxa de performance		**1.578**	**0,08**
Taxa de administração		**613**	**0,03**
Total do passivo		**4.483**	**0,23**
Patrimônio líquido		**1.937.313**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**1.941.796**	**100,23**

Solis Capital Antares Advisory Crédito Privado - Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado - Longo Prazo
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)

Demonstração da evolução do patrimônio líquido
Exercícios findos em 30 de junho de 2025 e 2024
(Em milhares de reais, exceto valor unitário da quota)

	2025	2024
Patrimônio líquido no início do exercício		
1.291.342.853,6364 quotas a R$ 1,5856	**2.047.509**	-
1.663.919.508,7793 quotas a R$ 1,3897	**-**	2.312.407
Quotas emitidas		
77.775.152,1055 quotas	**134.700**	-
223.438.625,4685 quotas	**-**	316.487
Quotas resgatadas		
309.579.486,0055 quotas	**(394.302)**	-
596.015.280,6114 quotas	**-**	(747.462)
Variação no resgate de quotas	**(133.215)**	(134.485)
Patrimônio líquido antes do resultado	**1.654.692**	1.746.947
Quotas de fundos de investimento	**299.458**	315.525
Valorização de quotas	**299.458**	315.525
Resultado de renda fixa e demais títulos e valores mobiliários	**-**	4
Apropriação de rendimentos	**-**	4
Demais receitas	**-**	1
Diversas	**-**	1
Demais despesas	**(16.837)**	(14.968)
Taxa de administração	**(7.882)**	(8.982)
Taxa de performance	**(8.660)**	(5.737)
Taxa de fiscalização	**(57)**	(57)
Auditoria e Custódia	**(226)**	(179)
Diversas	**(12)**	(13)
Resultado do exercício	**282.621**	300.562
Patrimônio líquido no final do exercício		
1.059.538.519,7364 quotas a R$1,8284	**1.937.313**	-
1.291.342.853,6364 quotas a R$ 1,5856	**-**	2.047.509

1. Contexto operacional

O Solis Capital Antares Advisory Crédito Privado - Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado - Longo Prazo ("Fundo") foi constituído em 3 de outubro de 2019, sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações em 7 de outubro do mesmo ano.

O Fundo tem por objetivo proporcionar aos seus quotistas rentabilidade superior à variação verificada pelo CDI – longo prazo, calculado e divulgado pela B3 S.A., fundamentalmente através da aquisição de quotas de fundos de investimento em direitos creditórios.

O Fundo destina-se a investidores classificados como investidores qualificados, desde que clientes da XP Investimentos CCTVM S/A, de acordo com a regulamentação vigente.

Os quotistas, ao fazerem aplicações neste Fundo, estarão expostos ao risco de perda do capital investido sem que conte com a garantia da Administradora ou de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC").

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento Financeiro, complementadas pelas normas previstas no Plano Contábil dos Fundos de Investimento ("COFI") e pelas orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

A Administração está em processo de adaptação do Fundo à Resolução CVM nº 175/22, posteriormente alterada/complementada pelas Resoluções nºs 181/23, 184/23, 187/23 e 200/24, que entrou em vigor em 2 de outubro de 2023, cujo prazo limite de adaptação dos fundos de investimento existentes é até 30 de junho de 2025.

3. Principais práticas contábeis

a) Apuração do resultado

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência.

3. Principais práticas contábeis--Continuação

b) Quotas de fundos de investimento

De acordo com a Instrução CVM nº 577, de 7 de julho de 2016, as quotas de fundos de investimento são classificadas na categoria “Títulos para negociação” e avaliadas da seguinte forma:

As quotas de fundos de investimento são atualizadas diariamente com base no valor da quota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das quotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Quotas de fundos de investimento - valorização de quotas”.

c) Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são inicialmente registrados pelo valor justo e classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação da Administradora, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

I. *Títulos para negociação*

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem ativa e frequentemente negociados, sendo contabilizados e ajustados diariamente pelo valor justo, onde os ganhos e as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado do exercício.

II. *Títulos mantidos até o vencimento*

Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, desde que sejam observadas as seguintes condições:

a. O Fundo seja destinado a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou fundos de investimento fechados exclusivamente destinados a investidores qualificados; e

b. A capacidade financeira do investidor seja declarada formalmente através do termo de adesão.

O valor justo no reconhecimento inicial é adicionado os custos de transação e tais títulos são avaliados, diariamente, pelo custo amortizado.

4. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo pode aplicar seus recursos em fundos de investimento que realizem operações no mercado de derivativos limitadas ao valor do seu patrimônio líquido.

5. Gerenciamento de riscos

a) Tipos de riscos

Análise de sensibilidade
Em sua estrutura, o Fundo mantém investimentos por meio de outros Fundos, cujos investimentos finais previstos para os Fundos Investidos são predominantemente em direitos creditórios para os quais não existem preços públicos ou, mesmo existindo preços públicos, o Fundo não negociará ativa e frequentemente seus investimentos, de forma que medidas de risco de mercado, como VaR, stress test, simulação histórica etc., não são aplicáveis.

Embora seja mantido sistema de gerenciamento de risco das aplicações do Fundo, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

Sistêmico
As condições econômicas nacionais e internacionais podem afetar o mercado, resultando em alterações nas taxas de juros e câmbio, nos preços dos papéis e nos ativos em geral. Tais variações podem afetar o desempenho do Fundo.

Crédito
Os ativos integrantes da carteira do Fundo podem estar sujeitos à capacidade de seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal ou gerar e distribuir rendimentos, inclusive dividendos e juros sobre capital próprio, referentes a tais ativos.

Concentração
O Gestor, visando proporcionar a melhor rentabilidade aos Cotistas, poderá, respeitadas as limitações deste Regulamento e da legislação, definir livremente o grau de concentração da carteira de aplicação do Fundo. Não obstante a diligência do Gestor em selecionar as melhores opções de investimento, os investimentos do Fundo estão, por sua própria natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado e a riscos de crédito, que podem gerar depreciação dos ativos financeiros da carteira do Fundo, não atribuível a atuação do Gestor. A eventual concentração de investimentos do Fundo em determinados emissores pode aumentar a exposição da carteira aos riscos mencionados acima e, consequentemente aumentar a volatilidade das cotas.

5. Gerenciamento de riscos--Continuação

a) Tipos de riscos--Continuação

Liquidez
Caracterizam-se, primordialmente, mas não se limitam, pela possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, podendo o gestor encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejado.

Derivativos
Consiste no risco de distorção do preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos quotistas. Mesmo para fundos que utilizam derivativos para proteção das posições à vista, existe o risco de a posição não representar um *hedge* perfeito ou suficiente para evitar perdas ao Fundo, desde que os recursos estejam disponibilizados até o penúltimo dia útil de cada mês.

b) Controles relacionados aos riscos

De forma resumida, o processo constante de avaliação e monitoramento do risco consiste em:

I. Estimar as perdas potenciais do Fundo por meio do método VaR (*Value at Risk*);
II. Definir parâmetros para avaliar se as perdas estimadas estão de acordo com o perfil do Fundo, se agressivo ou conservador;
III. Avaliar as perdas dos ativos do Fundo em cenários de *stress*; e
IV. Basear as decisões de alocações do Fundo por meio do emprego de uma metodologia que usa a avaliação macroeconômica, fazendo uma análise quantitativa, monitorando o risco de mercado, bem como uma análise fundamentalista com a qual se define e controla o risco de crédito existente.

6. Emissões e resgates de quotas

As emissões de quotas são processadas com base no valor da quota em vigor no dia da entrada efetiva dos valores na sede ou dependências da Administradora.

Os resgates de quotas são processados com base no valor da quota em vigor no quinquagésimo nono dia da efetiva solicitação do resgate.

6. Emissões e resgates de quotas--Continuação

Os resgates são pagos no primeiro dia útil subsequente ao da respectiva quotização.

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do Fundo ou do conjunto dos quotistas, em prejuízo destes últimos, a Administradora poderá declarar o fechamento do Fundo para a realização de resgates, devendo, nesta hipótese, adotar imediatamente os procedimentos descritos na legislação em vigor, levando em conta os princípios fiduciários a ela atribuídos em lei.

É devida ao quotista uma multa de 0,5% do valor de resgate, a ser paga pela Administradora do Fundo, por dia de atraso no pagamento do resgate das quotas.

7. Remuneração da Administradora, Gestora e Custodiante

A remuneração total paga pelo Fundo pelos serviços de administração fiduciária é equivalente a um percentual anual de 0,40% sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo. A Taxa de Administração é rateada entre os diversos prestadores de serviços ao Fundo, na forma entre eles ajustada. Foi estabelecida uma remuneração mínima mensal de R$2,548, devida a Administradora, anualmente corrigida pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), caso o financeiro gerado fique aquém desse valor mínimo.

Pelos serviços de custódia dos ativos financeiros e valores mobiliários e tesouraria da carteira do Fundo, o Custodiante faz jus a uma remuneração anual máxima de 0,03%, sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, excetuadas as despesas relativas à liquidação, registro e custódia de operações com títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais devidas pelo Fundo.

O Fundo remunera o por meio do pagamento de taxa de performance pelo método do passivo equivalente a 20% da valorização da quota do Fundo que exceder 110% da variação do CDI, extra grupo, já deduzidas todas as demais despesas do Fundo, inclusive a taxa de Administração. As datas base para efeito de aferição de prêmio a serem efetivamente pagos correspondem ao último dia útil dos meses de junho e dezembro.

Não há incidência de taxa de ingresso, tampouco saída, sobre quotistas.

8. Política de distribuição de resultados

O Fundo incorporará dividendos, juros sobre capital próprio ou outros rendimentos porventura advindos de ativos que integrem a carteira do Fundo, ao seu patrimônio líquido.

9. Tributação

a) Imposto de Renda

As Leis nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004, alteraram as alíquotas de tributação dos rendimentos auferidos pelos cotistas de fundos, a partir de 1º de janeiro de 2005, sobre os quais são aplicadas alíquotas de imposto de renda decrescentes, entre 22,5% e 15%, considerando-se a natureza dos fundos e o prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas, sendo mantidas as datas de retenção no último dia útil dos meses de maio e novembro de cada ano ou no resgate de cotas, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específica não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

b) Imposto sobre operações financeiras ("IOF")

Conforme Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, os resgates de cotas, quando efetuados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos ao IOF. A alíquota será de 1% ao dia sobre o valor resgatado, limitado a um percentual do rendimento, decrescente em função do período de aplicação (96% no primeiro dia e 3% no vigésimo nono). Os resgates, após 30 dias de aplicação, não estão sujeitos à incidência de IOF.

10. Rentabilidade e valor nominal da quota

A rentabilidade proporcionada pelo Fundo, o patrimônio líquido médio e o valor nominal da quota no encerramento dos dois últimos exercícios foram os seguintes:

Exercício findo em	Valor da quota	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade (%)
30 de junho de 2025	1,8284	1.981.787	15,32
30 de junho de 2024	1,5856	2.275.992	14,09

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11. Custódia

As quotas dos fundos de investimento investidos são escriturais e o seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos.

12. Contrato de prestação de serviço de auditoria

A Administradora informa que o Fundo, no exercício findo em 30 de junho de 2025, contratou a KPMG Auditores Independentes Ltda. somente para a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras, não tendo, a referida empresa, prestado nenhum outro tipo de serviço ao Fundo.

13. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos quotistas, quer desses contra a administração do Fundo

14. Divulgação de informações

A divulgação das informações relativas ao Fundo é feita de acordo com a legislação em vigor.

15. Direito de voto

A Gestora deste Fundo adota política de exercício de direito de voto (“Política de voto”) em assembleias, que disciplina os princípios gerais, o processo decisório e quais são as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto. A Política de Voto orienta as decisões da Gestora em assembleias de detentores de títulos e valores mobiliários que confiram aos seus titulares o direito de voto.

16. Informações sobre transações com partes relacionadas

1. Exigibilidades e despesas com a instituição Administradora, Gestora ou partes relacionadas a elas:
   i. Taxa de administração - exigibilidades – R$ 613
   ii. Taxa de administração – resultado – R$ 7.882
   iii. Taxa de performance - exigibilidades – R$ 1.578
   iv. Taxa de performance – resultado – R$ 8.660

2. Operações compromissadas com a instituição financeira parte relacionada
   a. Administradora
      i. Montante de transações – R$ 4.903

Compra e venda de títulos públicos e compromissadas por parte relacionadas

Operações compromissadas com partes relacionadas

Mês/Ano	Operações compromissadas realizadas com partes relacionadas/ total de operações compromissadas	Volume médio diário/ Patrimônio médio diário do Fundo	Taxa Média contratada/ Taxa SELIC
Out/2024	100.0000	0.0001	0.9903
Nov/2024	100.0000	0.0000	0.9907
Dez/2024	100.0000	0.0024	0.9915

17. Eventos subsequentes

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 04 de junho de 2025, foram aprovadas as seguintes deliberações: (i) Transformação do Fundo e a sua adaptação ao que dispõem a parte geral e o Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, da Comissão de Valores Mobiliários ("Resolução 175"), passando a ser um Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, com Classe Única de Cotas, além disso, a denominação do Fundo passará a ser SOLIS CAPITAL ANTARES ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS e a nova Classe Única será denominada CLASSE ÚNICA DO SOLIS CAPITAL ANTARES ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS; (ii) As seguintes alterações nas características do Fundo: (a) A alteração do capítulo que trata dos prestadores de serviço; (b) A alteração do capítulo que trata das remunerações pagas pelo Fundo; (c) A alteração do capítulo que trata da assembleia geral de cotistas; (d) A alteração do capítulo que trata dos riscos aos quais o Fundo está sujeito; (e) A alteração do capítulo que trata do objetivo e da política de investimento e composição da carteira do Fundo, no sentido de prever o investimento pela Classe em Cotas de Fundos-Alvo; e (f) A alteração do capítulo que trata da emissão, colocação e resgate de cotas. Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 04 de junho de 2025, foram aprovadas as seguintes deliberações: (i) transformação do Fundo e a sua adaptação ao que dispõem a parte geral e o Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, da Comissão de Valores Mobiliários ("Resolução 175"), passando a ser um Fundo de Investimento.
Tais deliberações passaram a fazer efeito em 04 de agosto de 2025.

18. Serviços contratados

A Administradora do Fundo contratou os seguintes serviços:

Descrição	Prestador do serviço
Administração da carteira	Solis Investimentos Ltda.
Distribuição, agenciamento e colocação de quotas do Fundo	Banco BTG Pactual S.A.
Controladoria e escrituração	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM
Custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF 016.697.087-56

Maria Cristina Gomes Fernandes
Contadora
CRC 1RJ 060.462/O-9
CPF: 959.283.247-15

Anexo I - Demonstração da evolução do valor da quota e da rentabilidade (não auditado)

Evolução do valor da quota e da rentabilidade

Data	Patrimônio líquido médio	Valor da quota - R$ (*)	Rentabilidade em %	
			Fundo	
			Mensal	Acumulada
30/06/2024	-	1,5856	-	-
31/07/2024	2.042.247	1,6033	1,12%	1,12%
31/08/2024	2.026.070	1,6315	1,76%	2,89%
30/09/2024	2.006.430	1,6517	1,24%	4,17%
31/10/2024	1.995.296	1,6700	1,11%	5,33%
30/11/2024	1.990.879	1,6857	0,94%	6,31%
31/12/2024	1.962.869	1,7021	0,97%	7,35%
31/01/2025	1.957.473	1,7220	1,17%	8,60%
28/02/2025	1.957.430	1,7418	1,15%	9,85%
31/03/2025	1.966.118	1,7614	1,13%	11,09%
30/04/2025	1.966.461	1,7842	1,30%	12,53%
31/05/2025	1.963.217	1,8066	1,25%	13,94%
30/06/2025	1.934.176	1,8284	1,21%	15,32%

(*) Valor da quota e rentabilidade calculada com base no último dia útil do mês.